

**LEI N. 622/2023**

**Ementa:** *Fixa o valor do salário mínimo municipal e dos agentes comunitário de saúde e dá outras providências.*

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Saloá, para o ano de 2023, no valor de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), a partir do 01 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Em 1º de maio de 2023, o valor dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)

**Art. 3º.** Esta Lei possui efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art.4º -** Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Saloá, 19 de maio de 2023.

**Rivaldo Alves de Souza Junior**

**Prefeito**

